

LEI Nº 820/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Martins Soares referente ao exercício de 2021, e atualiza as Leis Municipais nº 765/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2018/2021, e 798/2020, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e 803/2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O Povo do Município de Martins Soares, por seus Representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art.1º. Fica o executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme padronização do TCE/MG através do comunicado SICOM 014/2018 de 05 de julho de 2018, nas dotações abaixo relacionadas:

Ficha	Elemento Despesa	Valor Orçado
Órgão : 02006 - SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
- Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
- Função : 15 - Urbanismo		
- SubFunção : 451 – Infra-Estrutura Urbana		
- Programa : 0001 - MANTER AS ATIV. DA ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL		
- Atividade/Projeto : 1.151 – Construção de Praça no distrito Pinheiros		
- Fonte Recurso : 164 – Emendas Parlamentares – Transferência Especial		
	44903000000 – Material de Consumo	200.000,00
	44903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
Total dos Créditos Suplementados		R\$ 300.000,00

Art. 2º - Para cobrir as dotações a que se refere o artigo primeiro, será feita por excesso de arrecadação de recursos da fonte: 164 – Emendas Parlamentares – Transferência Especial, conforme § 1º do art. 43 da Lei 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Martins Soares, 26 de outubro de 2021.

Fernando Almeida de Andrade
Prefeito Municipal